

Ofício nº 006/DETRAN/DITI/EST/2025
Referência: SCC 00010430/2025

Florianópolis, [data da assinatura digital]

Senhor Diretor,

Em relação aos questionamentos do Deputado Mário Motta, através do Processo Legislativo PIC/0196/2025, informo que:

1. Os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Art. 59-D da LC nº 741/2019 e legislação correlata), são:
 - a. Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC): Órgão executivo estadual, responsável pela coordenação do Sistema Estadual de Trânsito, registro e licenciamento de veículos, habilitação de condutores, fiscalização administrativa e educação para o trânsito.
 - b. Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina (CETTRAN/SC): Órgão normativo, consultivo e coordenador do Sistema Estadual de Trânsito, responsável por uniformizar interpretações da legislação, julgar recursos em segunda instância e promover a integração dos órgãos do Estado;
 - c. Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC): Órgão de fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito, com competência para aplicar a legislação de trânsito e promover a segurança viária nas vias estaduais e, quando conveniado, nas municipais;
 - d. Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE): Órgão responsável pela gestão da infraestrutura viária estadual, engenharia de tráfego, sinalização e manutenção das rodovias estaduais;
 - e. Secretarias Municipais ou Departamentos Municipais de Trânsito, nos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, com atuação na engenharia, fiscalização, educação e segurança viária;
 - f. Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs): Órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento em primeira instância administrativa dos recursos interpostos contra autuações e penalidades de trânsito; e
 - g. Demais órgãos e entidades estaduais e municipais, que desempenham atividades relacionadas ao trânsito e estejam devidamente integrados ou credenciados ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), conforme regulamentação vigente.

2. O Estado de Santa Catarina realiza, de forma sistemática e contínua, o levantamento anual de dados sobre mortes e lesões no trânsito, conforme estabelece a Resolução CONTRAN nº 808/2020 e em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). A coleta e envio dessas informações são realizados principalmente pelo DETRAN/SC, em articulação com a Polícia Militar (PMSC), Polícia Militar Rodoviária (PMRv) e Polícia Rodoviária Federal (PRF). O Estado mantém a rotina de envio de dados ao sistema do PNATRANS, tendo sido, inclusive, publicamente elogiado pelo Ministério dos Transportes, em julho de 2025, por sua atuação responsável e pontual. Segundo a matéria oficial:

“Ministério dos Transportes destaca estados com envio pontual de dados ao novo sistema do Pnatrans. Paraná, Paraíba, Santa Catarina, Minas Gerais e Rondônia lideram atualização trimestral da plataforma”

Fonte: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/noticias/2025/07/ministerio-dos-transportes-destaca-estados-com-envio-pontual-de-dados-ao-novo-sistema-do-pnatrans>, visitado em 10/07/2025

3. O art. 326-A, § 9º, do Código de Trânsito Brasileiro, alterado pela Lei nº 14.599/2023 determina que os dados estatísticos coletados em cada Estado e no Distrito Federal devem ser tratados e consolidados pelos respectivos órgãos ou entidades executivos de trânsito, e encaminhados ao órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme regulamentação do CONTRAN. A regulamentação que disciplina esse procedimento é a Resolução CONTRAN nº 1.004, de 21 de dezembro de 2023 (PNATRANS), que estabelece os critérios e prazos para a consolidação e o envio das informações estatísticas. No Estado de Santa Catarina, o cumprimento dessa obrigação ocorre de forma sistemática e contínua, em conformidade com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), em articulação com os demais órgãos estaduais, realiza o envio mensal dos dados estatísticos por meio dos sistemas integrados da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), atendendo integralmente à Resolução CONTRAN nº 1.004/2023. Assim, o Estado de Santa Catarina cumpre integralmente a obrigação prevista no § 9º do art. 326-A do CTB, assegurando o fluxo regular, pontual e qualificado dos dados estatísticos, o que tem sido reconhecido nacionalmente pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas.

4. Atualmente, não há registro de ações, projetos ou programas desenvolvidos pelo órgão executivo de trânsito estadual, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde ou com outros órgãos, que sejam voltados especificamente à prevenção de atropelamentos e ao atendimento, acompanhamento e reabilitação das vítimas.

5. Atualmente, não há registros de estudos, diagnósticos, programas em desenvolvimento ou parcerias interinstitucionais em Santa Catarina que sejam especificamente focados na redução dos atropelamentos e na mitigação dos seus impactos na saúde pública. No entanto, o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) realiza a compilação sistemática de dados relacionados a sinistros de trânsito, incluindo atropelamentos, os quais são disponibilizados de forma pública e transparente no site oficial do órgão. Essa disponibilização permite o acompanhamento e análise dos acidentes, contribuindo indiretamente para a formulação de políticas e ações futuras.

Atenciosamente,

Thael Nogueira da Gama Rosa
Coordenador de Estatísticas
DETRAN/SC
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
FÁBIO DE OLIVEIRA
Diretor
Diretoria de Tecnologia e Inovação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **06S7PBX0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAEL NOGUEIRA DA GAMA ROSA (CPF: 073.XXX.367-XX) em 11/07/2025 às 20:28:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:48 e válido até 13/07/2118 - 15:11:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDMwXzEwNDMzXzlwMjVfMDZTN1BCWDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010430/2025** e o código **06S7PBX0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Referência: SCC 10430/2025

Florianópolis - SC, *(datado digitalmente)*

A Senhora,
Nathalia da Silva Zimmermann
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações

ASSUNTO: Pedido de Informação nº 0196/2025, subscrito pelo Deputado Mário Motta, por meio do qual solicita informações acerca das ações, estatísticas e programas voltados à prevenção de atropelamentos e à gestão de dados de acidentes de trânsito no Estado.

Segue manifestação da Diretoria de Veículos e o mesmo é devidamente referendado pelo titular da Pasta.

Atenciosamente:

Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4M4XP07W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIRANDA AVERSA (CPF: 808.XXX.667-XX) em 22/07/2025 às 14:31:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDMwXzEwNDMzXzlwMjVfNE00WFAwN1c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010430/2025** e o código **4M4XP07W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1763/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0196/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminhando manifestação do Departamento Estadual de Trânsito, que remete documento contendo informações a respeito das ações, estatísticas e programas voltados à prevenção de atropelamentos e à gestão de dados de acidentes de trânsito no Estado.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **48T5A4FD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 22/07/2025 às 18:03:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDMwXzEwNDMzXzlwMjVfNDhUNUE0RkQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010430/2025** e o código **48T5A4FD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.